



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

DOQ 209 ANO I
LEI N.º 1.408/17, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“REVOGA O ART. 22 DA LEI Nº 169/95”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 22 da Lei nº 169/95.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O